



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº26/2022, EM 01 DE JULHO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS E
SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE
DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 30/06/2022, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Leilão Público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos ou manutenções, e improdutivos para a utilização permanente no serviço público, além das sucatas em desuso.

Art. 2º Os bens a serem leiloados são os constantes no Anexo Único desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 3º Os recursos provenientes do Leilão objeto desta Lei, serão incorporados à receita do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Acre, em 01 de julho de 2022.


Renan da Costa Silva
CPF: 926.428.532-68
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima-Ac